Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1524 de 16 de junho de 1.993.

"Autoriza a construção de um prédio destinado ao atendimento da micro, pequena e média empresa de Luziânia, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio de até oitenta metros quadrados em terreno da Associação Comercial e Industrial de Luziânia, destinado ao atendimento exclusivo da micro, pequena e média empresa de Luziânia.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento da presente Lei, o Município de Luziânia, representado pelo Chefe do Poder Executivo, poderá firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Luziânia, visando a prestação de Assistência Técnica e Operacional à micro, pequena e média empresa com sede no Município.

Art. 3º - A construção de que trata a presente Lei não poderá ser objeto de outra destinação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal